



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2013

CARTA CONVITE Nº 05/2013

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VACARIA/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.544.057/0001-44, através do seu Presidente, Ver. Amadeu de Almeida Boeira, torna pública a abertura do presente procedimento licitatório, sob a modalidade de **Carta Convite**, do tipo **menor preço por item**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO DA CÂMARA DE VEREADORES DE VACARIA/RS.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado.

As sessões públicas de processamento do presente processo licitatório serão realizadas na Sala das Comissões da Câmara de Vereadores de Vacaria/RS, na Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, Vacaria/RS, CEP 95200-000, designando-se o dia 12/06/2013, às 14 horas, para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. As sessões licitatórias serão conduzidas por uma Comissão de Licitação, cujos membros foram nomeados pela Portaria nº 49, de 18 de março de 2013. O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente, na *internet*, através do *site* "www.camaravacaria.rs.gov.br".

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Convite o fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações abaixo:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Alfinete marcador colorido, caixa com 50 unidades.	caixa	10
2	Apontador metálico para lápis, uma lamina nº "2".	unidade	10
3	Arquivo morto polionda, tamanho 350x245x135mm, na cor vermelha ou amarela.	unidade	30
4	Borracha branca, macia, especial para apagar escrita a lápis preto, dimensões 30x20x7mm.	unidade	30
5	Caneta destaca texto, ponta grossa fluorescente, caixa com 12 unidades, cores amarela e verde.	caixa	9
6	Caneta esferográfica escrita grossa, corpo cilíndrico transparente, ponta metálica e esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades, sendo 8 caixas na cor azul, 3 caixas na cor preta e 1 caixa na cor vermelha.	caixa	12
7	Cartucho compatível para impressora HP Desk Jet 6127, modelo "15", preto, com 40 ml, prazo de validade de no mínimo nove meses contados a partir da data de entrega do produto.	unidade	8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

8	Cartucho Compatível para impressora HP Photosmart C5280, modelo “74”, preto, com 24 ml, prazo de validade de no mínimo nove meses contados a partir da data de entrega do produto.	unidade	8
9	Cartucho original para impressora HP Photosmart C 5280, modelo“75”, colorido, com 3,5 ml, prazo de validade de no mínimo doze meses, contados a partir da data de entrega do produto.	unidade	8
10	Cartucho original para impressora HP Desk Jet 6127, modelo “78”, colorido,com 19 ml, prazo de validade de no mínimo doze meses, contados a partir da data de entrega do produto.	unidade	8
11	Caderno para protocolo de correspondência, espiral, formato 16x23cm, com 50 folhas.	unidade	5
12	Cesto para lixo telado em aço, altura mínima de 26cm, diâmetro de 24 cm na parte superior e diâmetro de 18 cm na parte inferior, com pintura epoxi na cor preta.	unidade	47
13	CD-R com capacidade de gravação de 700 Mb, de boa qualidade.	unidade	150
14	Clips niquelado, numero 2/0, caixa com 100 unidades.	caixa	40
15	Clips niquelado, numero 8/0, caixa com 25 unidades.	caixa	20
16	Cola branca líquida para papéis, não tóxica, lavável, uso escolar, embalagem com 90gramas.	unidade	50
17	Cola em bastão, atóxica, branca, de boa qualidade, em tubos com 10 gramas.	unidade	50
18	Corretivo liquido branco, a base de água, não tóxico, recipiente com 18ml.	unidade	5
19	DVD-R com capacidade de gravação de 4,7GB.	Unidade	50
20	Demonstrativo de pagamento holerite, LAB 04 com bloqueio, 3 vias, 233 mm x 140 mm, caixa com 2.000 jogos.	Caixa	1
21	Envelope plastico tamanho officio, com quatro furos para uso em pasta catálogo.	unidade	200
22	Etiqueta adesiva, jato de tinta, laser e copiadora, carta 66,7x25,4 mm, branca, folha com 30 etiquetas, embalagem com 100 folhas.	caixa/ pacote	3
23	Fita adesiva plastica transparente medindo 12mm x 30m.	unidade	40
24	Fita adesiva plastica transparente medindo 45mm x 45m.	unidade	20
25	Formulário contínuo, 80 colunas, 2 vias, branco, com carbono ou carbonado, 240 mm x 280 mm, caixa com 1.500 jogos.	caixa	1
26	Grampeador de mesa para grampos 26/6, com comprimento mínimo 19cm.	unidade	5
27	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 1000 unidades.	caixa	30
28	Grampo para grampeador 23/17, caixa com 1000 unidades.	caixa	3
29	Lápis preto, formato cilíndrico, apontado nº2.	unidade	150
30	Livro de ponto, officio, 4 assinaturas, formato 15 cm largura x 31,20 cm altura, com 100 folhas numeradas.	unidade	4
31	Papel desenho, branco, liso, pacote com 50 folhas, formato 210mm x 297mm, 180 gm².	pacote	10
32	Papel sulfite A4, 210mmx297mm, 75g/m², branco, pacote com 500 folhas, ideal para uso em impressoras laser, copiadoras e jato de tinta.	pacote	300
33	Pasta AZ modelo usual, cartonagem grossa, lombada larga medindo 8,5cm, com visor plastico de identificação na lombada e ferragem interna, medindo 35cm de altura e 28 cm de largura.	unidade	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

34	Pasta de papelão plastificada, com elástico, medindo aproximadamente 23x34 cm.	unidade	100
35	Pasta de papelão plastificada, com trilho, medindo aproximadamente 23 x 33 cm.	unidade	50
36	Perfurador de Papel: em metal, com 2 furos, alta resistência , capacidade mínima para perfurar 12 folhas de papel 75g/m ² , embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	unidade	5
37	Régua plástica transparente medindo 30 cm.	unidade	30
38	Tesoura de uso geral, em laminas de aço inox, cabo de polipropileno, sendo que seu tamanho de uma extremidade até a outra será de no mínimo 19 cm.	unidade	7
39	Toner compatível para impressora laser HP Laser Jet 1022, modelo "12A", preto, gramatura/capacidade de impressão 2.500 páginas, com prazo de validade de no mínimo nove meses contados a partir da data de entrega do produto.	unidade	3
40	Toner Compatível para impressora HP Laser Jet M1120 MFP e HP Laser Jet M1132 MFP, modelo "CB 435/436/285", preto, gramatura/capacidade de impressão 2.000 páginas, com prazo de validade de no mínimo nove meses contados a partir da data de entrega do produto.	Unidade	10

1.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar deste certame todos os interessados, pessoas jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes neste Edital.

b) A apresentação de proposta implica aceitação imediata, pelos proponentes, do inteiro teor de todas especificações constantes neste Edital e seus anexos, assim como todas as disposições legais pertinentes.

c) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

d) Não podem participar deste certame:

* Licitantes que estejam impedidos ou suspensos de licitar pelo Tribunal de Contas ou por outro órgão da Administração Pública;

* Licitantes que estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação judicial ou extrajudicial;

* Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

2. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Os licitantes deverão entregar 02 (dois) **envelopes pardos** fechados e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

lacrados, contendo, respectivamente, em um a documentação da habilitação e, noutro, a proposta comercial.

2.1.1. Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um **envelope pardo fechado e lacrado**, no qual deverão ser inseridas na parte externa do invólucro as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA
CONVITE Nº 5/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SEU ENDEREÇO E TELEFONE
PARA CONTATO**

2.1.2. Os elementos referentes à proposta comercial deverão estar contidos em um **envelope pardo fechado**, no qual deverão ser inseridas na parte externa as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA
CONVITE Nº 5/2013
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SEU ENDEREÇO E TELEFONE
PARA CONTATO**

2.2. Os dois envelopes definidos nos subitens “2.1.1” e “2.1.2”, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Bairro Centro, na cidade de Vacaria/RS, CEP 95200-000, **impreterivelmente até às 14 horas do dia 12/06/2013.**

3. HABILITAÇÃO

3.1. O envelope nº 01 - Documentação da Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

d) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

AA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

3.2. Os documentos referidos nas alíneas do subitem 3.1., poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**. Os documentos extraídos via *internet* serão aceitos após terem sua autenticidade conferida por membro da Comissão de Licitação.

3.3. A empresa licitante que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e pretender se valer dos benefícios instituídos na lei alhures referida, deverá enviar, no envelope correspondente à documentação da habilitação, **uma declaração, declarando expressamente que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme seu enquadramento** (ver modelo no Anexo II deste ato convocatório). As declarações falsas estão sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666/93, não excluindo a aplicação das sanções previstas na Legislação Penal.

3.4. A ausência da declaração de que trata o subitem 3.3. implicará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/06.

3.5. A não apresentação da declaração acerca da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **não enseja a inabilitação do interessado**.

3.6. Para fins de credenciamento dos representantes dos licitantes às sessões licitatórias, os mesmos deverão apresentar para a Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação e nº 02 – Proposta Comercial, uma autorização expedida pelas empresas (ver modelo no Anexo III deste ato convocatório), habilitando-os para representá-las junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando forem sócios das empresas, devendo, neste caso, comprovarem tal situação, através da apresentação de documento de identificação pessoal e cópia ou original do contrato social da empresa ou da ficha registro de empresário individual.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta comercial, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os requisitos abaixo transcritos:

- a) ser entregue, impreterivelmente, no local e prazo previstos neste Edital;
- b) ser digitada ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. **Não serão aceitas propostas manuscritas;**
- c) ser assinada e datada pelo proponente, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) conter descrição exata dos materiais de expediente a serem fornecidos, **bem como a marca dos mesmos;**
- e) indicar clara e separadamente, em moeda nacional, o preço unitário e total de cada item, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, ulteriores acréscimos sobre o preço proposto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

f) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;

g) indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da sua abertura, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93; Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 dias;

h) indicar o prazo de entrega dos materiais, o qual não poderá ultrapassar 30 dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto licitado. Se na proposta não constar o prazo de entrega do material, subentender-se-á o de 30 dias corridos;

4.2. A proposta em desacordo com este Edital e seus Anexos será desclassificada.

4.3. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste Convite.

4.4. É de inteira responsabilidade da ofertante o preço cotado, não sendo levados em consideração erros ou equívocos manifestados após abertura das propostas.

5. PROCEDIMENTOS

5.1. Enquanto não escoado o prazo de que trata o subitem 2.2 do presente Convite, serão recebidos, na Secretaria da Câmara de Vereadores de Vacaria, os envelopes contendo a documentação da habilitação e a proposta comercial dos licitantes.

5.2. Os prepostos ou representantes dos licitantes que pretendam representar os interesses da empresa durante a sessão deverão apresentar documento de credenciamento emitido pelos mesmos, quando da entrega e/ou abertura dos envelopes da documentação da habilitação e da proposta comercial, conforme estabelece o subitem 3.6.

5.3. No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder ao representante ou preposto todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará a impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa.

5.4. Na mesma ocasião, deverá ser apresentado, pelo credenciado, documento de identificação para a devida comprovação.

5.5. A Comissão designada para esta licitação procederá, no dia **12/06/2013, às 14 horas**, na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Vereadores (situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS) à abertura dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas presentes ao ato, devendo, também, rubricarem o fecho de todos os envelopes nº 02 – Proposta Comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

5.6. Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

5.7. Após a abertura do envelope nº 01 – Documentação da Habilitação, será franqueado, aos proponentes, o exame dos documentos nele constantes, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

5.8. As observações que aludem o subitem 5.7. serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, o direito de levá-las ou não em consideração, motivando, em qualquer caso, sua decisão.

5.9. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

5.10. Os envelopes nº 02 – Proposta Comercial, ainda fechados, dos licitantes porventura não habilitados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

5.11. É facultada à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

5.12. Satisfeitas as exigências legais, em sessão pública que for designada, a Comissão de Licitação procederá, na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Vereadores (situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS), à abertura dos envelopes nº 02 – Proposta Comercial, devendo todas as suas folhas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

5.13. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre o julgamento das propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

5.14. Ao final de cada sessão da licitação, serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as atas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes no ato, após lidas e aprovadas por todos.

5.15. Quando não for possível o estabelecimento das sessões públicas referentes aos subitens 5.9 e 5.13, a Comissão de Licitação afixará o resultado das respectivas fases no Quadro Mural do Poder Legislativo, localizado no andar térreo do Edifício da Câmara Municipal de Vacaria.

AB

6. JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

6.1. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem todos os documentos de habilitação referidos no subitem 3.1 deste Edital ou que apresentá-los com vícios, bem como apresentar quaisquer documentos com prazo de validade expirado. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto neste Edital, bem como aquelas que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

6.2. Serão desconsideradas, para efeitos de julgamento, as vantagens não pedidas neste Convite.

6.3. A proposta manifestamente inexequível será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexequível.

6.4. A adjudicação será feita ao(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) com o menor preço em cada item, sendo considerado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

6.5. A Comissão de Licitação justificará, após o exame das propostas, a classificação ou desclassificação dos proponentes e a preferência pelo vencedor, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes.

6.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.9. Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8 deste Edital, será realizado sorteio entre elas, para identificar aquela que primeiro apresentará melhor proposta.

6.12. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o subitem 6.10 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese contemplada no subitem 6.8 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso,

AB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

prevalecerão estes últimos, entre valores unitários e totais, os primeiros.

7. RECURSOS

7.1. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação das decisões, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação de licitante e de classificação ou desclassificação das propostas, bem como nos demais casos previstos em lei.

7.2. Os recursos serão interpostos por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações desta Casa Legislativa, na Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS, registrando-se a data e a hora de sua entrega, que deverá ser até às 18h do último dia do prazo de que trata o subitem anterior.

7.3. Interposto o recurso voluntário, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis (art. 109, §§ 3º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitação o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, opinando, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Presidente da Câmara de Vereadores de Vacaria.

7.5. Decorrido o prazo do subitem 7.1, sem interposição de recurso voluntário, referente ao julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Vacaria, com vistas à homologação e adjudicação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, na forma estabelecida pelo art. 41, §1º, da Lei 8.666/93.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, para o seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, Vacaria/RS, CEP 95200-000, ou pelo telefone (54) 3232-1003.

9. PAGAMENTO E DOTAÇÃO

9.1. O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores de Vacaria, contra Nota de Empenho, em até 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega dos materiais objeto deste certame, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente.

A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação nº 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

9.1.1. As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.

10. DO CONTRATO

10.1. O Termo de Contrato será substituído pela respectiva nota de empenho da

ABA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

despesa, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação permanente por parte do Câmara de Vereadores de Vacaria, através do responsável designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.

11.2. A fiscalização de que trata o subitem 11.1 será exercida no interesse da Câmara de Vereadores de Vacaria.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Câmara de Vereadores de Vacaria.

11.4. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara de Vereadores de Vacaria, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

11.5. A fiscalização da Câmara de Vereadores de Vacaria, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos materiais de expediente entregues, podendo exigir as melhorias que se fizerem necessárias, a fim de promover o atendimento do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) entregará(ão) os itens deste Convite na Câmara de Vereadores de Vacaria/RS, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17hs.

12.2. Servidores da Câmara Municipal realizarão minucioso exame dos materiais entregues, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste instrumento convocatório, tais como: qualidade, quantidade, marca, especificações dos mesmos e sua adequação com a proposta. As condições para entrega dos objetos licitados, atenderão o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Caso algum produto não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de (03) três dias, contados da data de entrega do objeto, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidências das sanções previstas neste Edital.

12.4. Satisfeitas todas as condições de verificação dos objetos, será aposto carimbo na primeira via da Nota Fiscal, dando como recebido o objeto.

13. PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO LICITADO

13.1. O prazo para entrega dos materiais de expediente será de até 30 dias corridos, a partir da data da adjudicação do objeto.

AA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

13.2. A não aceitação do pedido/autorização de compra implicará em desistência, podendo a Câmara, independente de realização de novo Convite, adjudicar o objeto desta licitação aos outros licitantes, obedecendo à ordem de classificação, respeitado o disposto no art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão. Os motivos que dão causa a rescisão do contrato são aqueles previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a contratada, sem prejuízo da rescisão contratual, será notificada por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, junto a Tesouraria do Município da Prefeitura de Vacaria (art. 87, II, da Lei nº 8.666/93).

14.3. Na aplicação dessa sanção administrativa prevista no subitem anterior serão admitidos os recursos previstos em lei.

14.4. No caso de descumprimento contratual, a contratada poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

15.2. A Câmara de Vereadores de Vacaria poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

15.3. Aplica-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Todas as comunicações relativas ao presente Convite serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

15.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

15.8. Para contagem de prazos preconizados neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em feriado ou dia que não houver expediente normal na Câmara de Vereadores de Vacaria/RS.

15.9. Para fins judiciais, é competente o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Edital e do respectivo contrato.

15.10. São partes integrantes e não desmembráveis deste Edital:

Anexo I - Modelo Declaração Cumprimento do art. 7, XXXIII, da CF/88;
Anexo II - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo III - Modelo Procuração de Credenciamento;

Vacaria, 28 de maio de 2013.

Amadeu de AB

Amadeu de Almeida Boeira,
Vereador residente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII,
DA CF/88

DECLARAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Processo Licitatório Nº 07/2013 que, para fins do cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

[CIDADE/UF], ____ de _____ de 2013.

Nome / Cargo / Assinatura

BA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 07/2013

Carta Convite nº 05/2013

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ ____ (Nº DO CNPJ) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades de lei, ser ____ [MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE] nos termos da legislação vigente.

[CIDADE/UF], ____ de _____ de 2013.

(nome/cargo/assinatura)

AB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[NOME COMPLETO]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES, INCLUSIVE DE DECISÃO, para representá-la em todos os atos inerentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/203, CARTA CONVITE Nº 05/2013, da CÂMARA DE VEREADORES DE VACARIA/RS, podendo se pronunciar nas sessões licitatórias em nome da representada, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos, intimações, notificações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

[CIDADE/ UF], ___ de _____ de 2013.

[ASSINATURA] _____

Representante(s) legal(is)

AB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

PARECER JURÍDICO

Vacaria, 22 de maio de 2013.

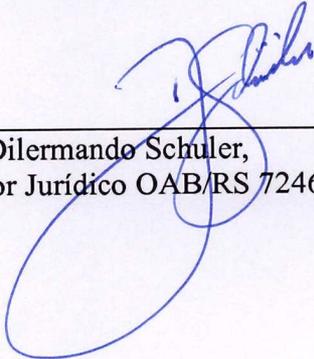
Ref. Proc. Licitatório nº 07/2013
Modalidade: Convite
Tipo: Menor preço por item

Senhor Presidente.

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Carta Convite, tipo menor preço global, para a aquisição de diversos materiais de expediente para a Câmara de Vereadores de Vacaria, o qual se aperfeiçoa aos ditames da Lei de Licitações, visto estar compreendido dentro dos valores que se permitem a essa modalidade.

Cuidou-se em pormenorizar o procedimento a ser adotado por ocasião da apresentação da documentação de habilitação e proposta, bem como foram previstas sanções para o caso de descumprimento do avençado, inclusive atentado-se às previsões da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por tais motivos, à luz das disposições supra referidas, considero regular o Edital que me foi apresentado, estando apto a produzir os seus efeitos legais.



Dilermando Schuler,
Assessor Jurídico OAB/RS 7246.